

**De:** "Central Nacional de Licitações" <cnl@ciee.org.br>

**Para:** "licitacoes" <licitacoes@iatebsb.com.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de abril de 2019 10:08:22

**Assunto:** \*CONCORRÊNCIA nº 002/2019\* PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezado (a) Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília.

Encaminhamos pedido de esclarecimentos referente ao Edital da Concorrência nº 002/2019, conforme o item 11.10 e entendimentos mantidos por telefone no dia 22/04/2019 às 09h05 com Fábio do IATE CLUBE.

**01) Qual será a duração das atividades práticas dos jovens aprendizes?** Pois no item 2.3 do Termo de Referência – ANEXO 01 dispõe que serão 16 (dezesesseis) horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias, mas no item 6.10 do mesmo TR dispõe que a jornada do menor, nela incluída a parte prática e a teórica, não exceda o limite de quatro horas diárias, para os menores em idade de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de seis horas diárias, para os menores que ainda não concluíram o ensino fundamental, e de oito horas diárias para os que estejam cursando o ensino médio e/ou tenham idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte quatro) anos. **Os custos são diferenciados dependendo da carga horária, por isso, faz necessária a definição da carga horaria dos 20 (vinte) aprendizes.**

**02) Qual o quantitativo de uniforme?** No item 5.2 do Termo de Referência – ANEXO 01 dispõe que a CONTRATADA deve encaminhar os adolescentes devidamente uniformizados para os trabalhos? **Qual a periodicidade de entrega do uniforme? Será necessário conter a logo da CONTRATANTE?**

**03) Considerando que os adolescentes desempenharão as atividades práticas na CONTRATANTE , a obrigação do item 5.5 do Termo de Referência – ANEXO I de elaboração de mecanismos de controle da frequência e férias, além do desenvolvimento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, FICA condicionada a recebimento de informações da CONTRATANTE. Esta obrigação pela CONTRATADA pode ser apenas da frequência dos aprendizes no que se refere a atividades teóricas?**

04) Os itens IX e X da Clausula Sétima da Minuta do Contrato – ANEXO V estão conflitantes com o item 2.3 do Termo de Referencia – ANEXO I. **O total da carga horária interfere na composição de custos. A CONTRATANTE precisa definir qual será a carga horária máxima por dia.**

05) **Solicitamos a inclusão do termo “fatura” no parágrafo quinto da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato – Anexo V** em conformidade com a redação do parágrafo sétimo da mesma cláusula.

Na espera por resposta, agradeço antecipadamente.



Cristina Maria de Souza Ribeiro  
Analista Administrativo  
**CNL - CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES**

 (61) 3252-4830 (Ramal: 4904)  
 [canaldeetica.com.br/ciee](http://canaldeetica.com.br/ciee)

[Vídeo institucional CIEE 55 anos](#)  
[Somos CIEE](#)